



Lei nº 568/00

**“DISPÕE SOBRE APOIO  
FINANCEIRO AO GRÊMIO  
RECREATIVO E  
ESPORTIVO DE ESP. DO  
OESTE-RO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a “conceder Apoio Financeiro” ao Grêmio Recreativo e Esportivo de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** - Os valores ocorrerão por conta da dotação orçamentária 03.07.023.2.003-3132.00 – **Publicações e Recep. Oficiais** e serão repassados em 04 parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.

**Art. 3º** - Para obtenção do apoio mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá o Grêmio Recreativo Esportivo, manter equipe participando do Campeonato Estadual de Futebol Profissional.

**Art. 4º** - Enquanto durar este apoio deverá o Grêmio Recreativo e Esportivo divulgar o nome do Município de Espigão do Oeste-RO, em todos os eventos que participar.



**Art. 5º** - É condição para o recebimento de cada parcela mencionada no artigo 3º desta Lei a comprovação pelo favorecido de estar participando do Campeonato Estadual de Futebol Profissional, mediante documentação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA**  
**FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste-RO., em 16 de Maio de 2.000.

**Arlindo Dettmann**  
Prefeito Municipal